



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2025, ÀS 16H, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniram-se membros das Comissões Permanentes, Secretários Municipais, Assessores do Gabinete e servidores do Poder Executivo, servidores da Casa e demais vereadores, a fim de discutirem acerca dos Projetos em tramitação, a reunião iniciou com a apresentação pela Assessora de Gabinete Sueli Friósi Lopes, juntamente com as servidoras públicas da Secretaria Municipal de Saúde, do Projeto de Lei Complementar nº 8/2025, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 104, de 06 de agosto de 2007, cujo objetivo é, segundo as representantes do Executivo, alterar o Anexo II da citada lei complementar, com vistas a alterar o território de atuação da Equipe de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária à Saúde dentro dos parâmetros definidos pela Portaria nº 3.493/2024 do Ministério da Saúde, bem como considerando o crescimento demográfico do município, conforme os mapas apresentados em painel de televisão, as servidoras explicaram ainda que, os bairros que sofrerão as maiores alterações correspondem ao Cecap II, Vila Paes, Vila América, Paineiras e Carobeiras, após mais explicações e alguns questionamentos dos vereadores presentes, ficou definido que a proposta legislativa aguardará uma emenda ou Substitutivo, em virtude de estar incorreta a área mencionada no anexo da proposta, dispensadas as servidoras da saúde, a reunião prosseguiu com a discussão, juntamente com os demais representantes do Prefeito Municipal, dos Projetos de Lei nºs 35, 36 e 37/2025, de autoria do Poder Executivo, que buscam autorização para transferência de recursos financeiros através de termo de colaboração e ou fomento, às entidades sem fins lucrativos que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no exercício de 2025 e em parcela única, cada qual com sua ordem respectiva e proveniência, isto é, os recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão transferidos às entidades Irmão Mariano Dias, Casa da Criança, Comunidade São Francisco de Assis, Caminho de Damasco, Centro Social de Votuporanga, Centro Social de Votuporanga – Simonsen, Centro Social de Votuporanga – Pozzobon, Lar Beneficente Celina, Lar Frei Arnaldo, Recanto Tia Marlene e APAE, os provenientes do Fundo Municipal do Idoso serão transferidos às entidades IDAV, Lar Beneficente Viver Bem, Lar do Velhinho e Lar São Vicente de Paulo e por fim, a Associação Beneficente Fonte Viva, receberá o recurso financeiro na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), após a realização pela Secretaria de Educação do Chamamento Público nº 001/2024, para aquisição de veículo, visando a estruturação da unidade escolar de educação infantil e atendimento de alunos em creche, apresentadas as propostas e sem haver óbices nas matérias, os respectivos pareceres foram exarados pelo prosseguimento, logo depois, foi explicado pelo Secretário Municipal da Administração Miguel Maturana Filho que já o Projeto de Lei nº 38/2025, solicita autorização para o município a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), com o objetivo de renovar a frota de algumas Secretarias Municipais, principalmente, a de Serviços Urbanos, após recomendação da Controladoria Geral do Município, realizadas as explicações, foram levantadas algumas dúvidas acerca da capacidade de endividamento do município, bem como o impacto que mais este empréstimo traria para o orçamento municipal, expostas demais dúvidas pelos vereadores presentes, ficou acordado que a Comissão de Finanças e Orçamento encaminhará um ofício realizando as perguntas necessárias, para que tenham as respostas do Executivo formalmente, posto isso, a proposta legislativa permaneceu em aguardo de mais discussões e de seus pareceres, seguidamente, o Secretário da Administração aproveitou para explicar o Projeto de Lei Complementar nº 7/2025, que altera a Lei Complementar nº 540, de 28 de maio de 2024 e dá outras providências, cujo objetivo é atender as necessidades da Administração Pública Municipal, criando 2 funções gratificadas para execução de serviços especiais alheios às atribuições do cargo efetivo, isto é, neste caso, será concedida para quem executar serviços de diagnóstico de falhas, testes de pressão e vazamento, limpeza e higienização, instalação, manutenções e reparos em sistemas de ar condicionado, bem como possuir o certificado necessário, feita a explicação, em virtude da relatora da Comissão de Justiça e Redação Natíelle Gamma ter questionado se os dois servidores serão suficientes para solucionar a alta demanda do município,

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

bem como em virtude de outros questionamentos levantados pelos demais edis, tal proposta legislativa também permaneceu em aguardo de mais discussões e de seus pareceres, em ato contínuo, aproveitando a presença dos representantes do Executivo, em especial, do Secretário Municipal Relações Institucionais e Gabinete Civil Edison Marco Caporalin, foi discutido o Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2025, de autoria do vereador Emerson Pereira, que susta a aplicação dos incisos VI e VIII a que se refere o art. 2º do Decreto Municipal nº 8.661, de 12 de dezembro de 2012, sendo informado que a proposta visa sustar dois incisos do Decreto Municipal, que disciplina quais serviços prestados pelo Município serão realizados por meio do pagamento de tarifa, justificando que o Poder Executivo exorbitou seu poder regulamentar ao cobrar por um serviço cuja contraprestação deve ser isenta ou instituída por lei, como taxa, por ser de natureza tributária, com a palavra, o Secretário Edison Marco Caporalin concordou que o Decreto Municipal em questão, realmente encontra-se viciado e desatualizado e informou que já estudam a edição de um Ato mais claro quanto às tarifas que devem ou não serem prestadas mediante o pagamento de tarifa, posto isso, o projeto permaneceu em aguardo de mais discussões e quem sabe, da atualização por parte do Executivo, em seguida, os representantes do Prefeito foram dispensados e a reunião prosseguiu com a discussão dos demais projetos de autoria do Poder Legislativo, primeiramente, foi informado que os Projetos de Lei de denominação nºs 5 e 29/2025, de autoria, respectivamente, dos vereadores Daniel David e Serginho da Farmácia encontram-se aptos para apreciação, após, informou-se que o Projeto de Lei nº 28/2025, de autoria do vereador Wartão, que institui o programa de recuperação fiscal – REFIS no município de Votuporanga, no exercício de 2025, acompanhado de sua Emenda Modificativa nº 1, que altera o prazo para adesão ao programa disposto no art. 2º e Emenda Substitutiva nº 2, que substitui a redação do art. 7º para que fique consoante ao Código Tributário Municipal quanto ao pagamento de honorários advocatícios, encontra-se ainda em análise pela Procuradoria Legislativa, permanecendo em aguardo de seus pareceres, logo depois, foi discutido novamente o Projeto de Lei nº 30/2025, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, que dispõe sobre o acréscimo dos §§ 2º e 3º ao art. 5º da Lei nº 5.216, de 21 de dezembro de 2012, a fim de incluir na isenção da lei citada, que institui a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, os consumidores cujos imóveis estejam localizados em áreas que ainda não tenham o fornecimento do serviço de iluminação pública ou que permanecem escuras, por mais de 15 (quinze) dias, em virtude da interrupção do serviço, com a palavra, a Procuradoria Legislativa observou que, em virtude do projeto não apresentar estimativa do impacto financeiro em virtude da renúncia de receita, nos termos em que se encontra, seu parecer tende-se a ser contrário, posto isso, o vereador proponente informou que apresentará o estudo de impacto financeiro, permanecendo sua proposta em aguardo de mais discussões, seguidamente, foi reapresentado o Projeto de Lei nº 32/2025, também de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, que dispõe sobre a proibição de reprodução de músicas impróprias em locais públicos, na realização de eventos públicos ou privados, com a palavra, a Procuradoria Legislativa tornou a recomendar o aprimoramento do texto e supressão de alguns dispositivos, para que sua redação não incorra em invasão de prerrogativas privativas do Poder Executivo e fique passível de veto, realizada a ponderação, a Comissão de Justiça e Redação exarou seu parecer pelo prosseguimento, realizando as correções que entenderam necessárias, assim como no Projeto de nº 33/2025, também de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de painel eletrônico para divulgação de infrações de trânsito cometidas por veículos oficiais da Administração Pública do Município de Votuporanga, em seguida, apresentou-se o Projeto de nº 34/2025, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação em forma de lista da relação dos servidores públicos municipais dispensados do registro de ponto no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, em virtude da matéria citar o Poder Legislativo e por haver dúvida se trata de matéria de economia interna desta Casa de Leis, a proposta legislativa permaneceu em aguardo de mais estudos e de seu parecer, logo após, foi lembrado que já se encontra com os seus devidos pareceres e apto para apreciação, o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2025, de autoria do vereador Emerson Pereira, juntamente com sua Emenda Modificativa nº 1, que altera a redação do § 2º do art. 497 do nosso Código de Posturas Municipal, a fim de alterar o prazo máximo de 8 (oito) dias para o mínimo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de 10 (dez) dias para o cumprimento da intimação interposta pela fiscalização, objetivando conceder um prazo mais razoável para que os munícipes se adequem às exigências determinadas, seguidamente, foi informado que o vereador O Wartão, apresentou o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2025 de sua autoria, visando alterar a redação original, a fim de adequar os requisitos exigidos às quitandas e pequenas mercearias que queiram alocar suas mercadorias do lado de fora de seus estabelecimentos comerciais, algo atualmente proibido expressamente para todos pelo artigo 362 da Lei nº 1.595, de 10 de fevereiro de 1977 – Código de Posturas Municipal, por não restar mais nada a ser debatido, os pareceres respectivos foram, finalmente, exarados pelo prosseguimento, continuamente, foi informado que o Projeto de Lei Complementar nº 4/2025, de autoria do vereador Chandelly Protetor, que acrescenta ao art. 327 a proibição do proprietário de animais utilizados em carroças em circular com tais veículos entre o horário das 10h às 16h dentro do perímetro urbano, bem como as penalidades em caso de descumprimento, permanece em análise pela Procuradoria Legislativa quanto à possibilidade de tramitação de projeto apresentado por vereador licenciado, permanecendo em aguardo de mais discussões e de seus respectivos pareceres, em seguida, foi apresentado o Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025, de autoria do vereador Dr. Leandro, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão votuporanguense ao senhor Ederson Muffato, em virtude do projeto ter cumprido os requisitos regimentais necessários, o parecer da Comissão de Justiça e Redação foi exarado favoravelmente, logo depois, foi observado que o Projeto de Resolução nº 2/2025, de autoria do vereador Dr. Leandro, que dispõe sobre a criação de comissão especial destinada à realização de estudos para a viabilidade da instituição da polícia municipal no município de Votuporanga e dá outras providências, já encontra-se com o seu parecer favorável, sendo apenas recomendado pela Procuradoria Legislativa o aguardo para sua apreciação, haja vista que seu objetivo está correlato com o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 2/2025 ainda em estudo, de autoria dos vereadores Dr. Leandro, Emerson Pereira, Marcos Rogério Braz, Natielli Gama, Vilmar Ferreira da Silva e Walter José dos Santos, cuja constitucionalidade de sua matéria ainda é motivo de discussão em instâncias superiores, por dispor sobre a criação da Polícia Municipal em Votuporanga, seguidamente, foi lembrado que o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2025, de autoria dos vereadores Dr. Leandro, Emerson Pereira, Cabo Renato Abdala, Carlos Alberto de Assis, Gilmar Aurélio, Marcos Rogério Braz, Natielle Gama, Sérgio Adriano Pereira, Vilmar Ferreira da Silva e Walter José dos Santos, que dispõe sobre a criação de emendas impositivas na Lei Orgânica do Município de Votuporanga-SP, já encontra-se com seus devidos pareceres favoráveis e em aguardo da 1ª discussão em Plenário, sem haver mais nada a ser discutido, a deliberação foi finalizada e a reunião foi encerrada, ficando os projetos com pareceres exarados aptos para deliberação em Plenário e podendo, pelo Presidente da Câmara, serem pautados na próxima Sessão Ordinária. Nada mais a constar, Eu, Larissa Marta Silva Cardoso, Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes, lavro a presente ata que vai assinada pelos Vereadores de suas respectivas Comissões, bem como demais Vereadores presentes. Votuporanga, data supra. (A PRESENTE ATA É UM BREVE RESUMO DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NA DATA DE 19 DE MARÇO DE 2025)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

